



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 10 (dez) Poltronas Presidente para compor o Plenário e Gabinete da Câmara Municipal de Presidente Médici.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição dos materiais permanentes ora mencionados no objeto, em razão que as cadeiras existentes no Plenário e no Gabinete encontram-se danificadas ou desgastadas devido ao tempo de uso, necessitando urgentemente serem trocadas, haja vista, que algumas delas não tem mais conserto, causando desconforto, sendo prejudicial à saúde, e podendo acontecer acidentes com os usuários dessas cadeiras.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Poltronas, modelo Presidente, anatômica, curvada, com costura, com lâmina, com encosto alto, madeira de 14mm, espuma injetada, espessura 70mm, cor preta, par de braços cromado, flange metálica universal, coluna a gás com curso de 80 mm, telescópio em polipropileno de 03 estágios, base metálica cromada com raio de 325mm, rodízios em nylon, com assento 50X49 e encosto 46X80, revestimento: Couro natural, comporta peso corporal de até 120 quilos, com garantia de 03 anos.				

5 – 5 – DOS PRAZOS

5.1 Os materiais deste Termo de Referência deverão ser entregues mediante Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como, as Notas fiscais serão devidamente certificadas pela comissão de recebimento da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais provenientes deste Termo de Referência deverão ser fornecidos (entregues) nas repartições da CONTRATADA, a qual deverá zelar e se responsabilizar, no horário da 07:30 horas às 13:30 horas.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Projeto Atividade: 2001 Elemento de despesa: 44.90.52.0000 – Material Permanente – Pessoa Jurídica.

08 – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerido, Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;

9.2 Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.

10.2. Acompanhar e fiscalizar os materiais nas condições e preços pactuados;

10.3. Rejeitar os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.

10.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES:

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, autárquica e Câmara Municipal de Presidente Médici pelo prazo de até 05



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Presidente Médici-RO, 25 de julho de 2018.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Rozaria Barros Enis
Diretora Administrativa do Legislativo

De acordo.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente